



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1878/25  
INEXIGIBILIDADE Nº 69/25  
CONTRATO Nº 76/25**

1. **DETENTORA DESTE CONTRATO:** QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 22.929.478/0001-33.
2. **OBJETO:** ADESÃO DE ATA “CARONA” PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE.
3. **PROCESSO LICITATÓRIO - FDE:** Pregão Eletrônico SRP nº 90312/2025.
  - 3.1. **BASE LEGAL DA LICITAÇÃO - FDE** Lei Federal nº 14.133/21;
  - 3.2. **BASE LEGAL DA ADESÃO:** Lei Federal nº 14.133/21.
4. **ATA (s) DE REGISTRO DE PREÇOS FDE:**
  - 4.1. Nº 36/00121/25/05.
    - 4.1.1. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE:** QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 22.929.478/0001-33.

**QUANTITATIVO DESTE CONTRATO:**

Descrição	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil.	990	R\$ 48,40	R\$ 47.916,00

5. **RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
  - 5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
  - 5.2. Nº 3.3.90.30.16.00.00 – (1523) (1528) – Ensino Fundamental – Fonte: Tesouro;
  - 5.3. Nº 3.3.90.30.16.00.00 – (1543) (1548) – Salário educação - Ensino Fundamental – Fonte: Federal;
  - 5.4. Nº 3.3.90.30.16.00.00 – (1681) (1684) – Educação Infantil - Pré-Escola – Fonte: Tesouro;
  - 5.5. Nº 3.3.90.30.16.00.00 – (1726) (1728) – Salário Educação - Pré-Escola – Fonte: Federal;
  - 5.6. Nº 3.3.90.30.16.00.00 – (1693) (1696) – Educação Infantil - Creche – Fonte: Tesouro;
  - 5.7. Nº 3.3.90.30.16.00.00 – (1708) (1711) – Salário educação - Creche – Fonte: Federal.
6. **RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL:**
  - 6.1. José Roberto Ferreira de Melo – Secretário de Educação – Gestor;
  - 6.2. Adriano Antônio Barretta – Encarregado da Seção de Compras – Fiscal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### PROCESSO DIGITAL Nº 1878/25 INEXIGIBILIDADE Nº 69/25 CONTRATO Nº 76/25

#### ANEXO I



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para o Desenvolvimento da Educação  
Departamento de Contratos

#### ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FDE SEI- 229.00004062/2025-46  
N.º 36/00121/25/05  
N.º 90312/2025

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, com sede a Avenida São Luis, 99 – Bairro: República, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.015/0001-01**, neste ato representado(a) por seu Presidente **Sr. Fabricio Moura Moreira**, RG nº **3.470.289 SSP/DF** e CPF nº **516.350.032-53** e pelo Diretor de Projetos Especiais **Sr. Cândido José dos Santos**, RG nº **21.218.980-3 SSP/SP** e CPF nº **080.939.108-24** e a empresa **QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.929.478/0001-33** com sede **Rua Irineu Prianti Chaves, 21 – Bairro Alto – Igaratá/SP** a seguir denominada "DETENTORA", representada pelo(a) Senhor(a) **Rafael de Barros Mischiatti - Diretor**, RG Nº **35.008.913-9** portador do CPF nº **349.475.418-73**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 36/00121/25, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de Licitação] / [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90312/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1	Agenda escolar (224 páginas)	430289	Unidade	487.069	R\$ 7,46	R\$ 3.633.534,74
2	Apontador com depósito	344642	Unidade	974.138	R\$ 0,61	R\$ 594.224,18
3	Borracha branca	200711	Unidade	974.138	R\$ 0,50	R\$ 487.069,00
4	Caderno de desenho (96 folhas)	417298	Unidade	974.138	R\$ 4,91	R\$ 4.783.017,58
5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	471411	Conj. com 12 cores	487.069	R\$ 3,20	R\$ 1.558.620,80
6	Giz de cera grande (12 cores)	257647	Caixa com 12 cores	487.069	R\$ 3,89	R\$ 1.894.698,41
7	Guache (6 cores)	375733	Caixa com 6 cores	487.069	R\$ 4,00	R\$ 1.948.276,00
8	Lápis de cor grande (12 cores)	338468	Caixa com 12 cores	974.138	R\$ 3,00	R\$ 2.922.414,00
9	Lápis grafite	337519	Unidade	1.948.276	R\$ 0,20	R\$ 389.655,20
10	Massa para modelar 6 cores (90 gramas)	413508	Caixa com 6 cores	974.138	R\$ 2,00	R\$ 1.948.276,00
11	Pincel nº 8	204772	Unidade	487.069	R\$ 1,60	R\$ 779.310,40
12	Tesoura sem ponta	430301	Unidade	487.069	R\$ 3,01	R\$ 1.466.077,69
13	tubo de cola branca (90 gramas)	382072	Unidade	974.138	R\$ 1,20	R\$ 1.168.965,60
<b>Total</b>				<b>10.715.518</b>	<b>R\$ 48,40</b>	<b>R\$ 23.574.139,60</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços.

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade
1	Água da Prata	kits	400
2	Águas de Lindóia	kits	900
3	Águas de São Pedro	kits	400
4	Americana	kits	8.400
5	Amparo	kits	18.000
6	Aparecida	kits	2.868
7	Araçariçuama	kits	3.000
8	Areiópolis	kits	1.220
9	Artur Nogueira	kits	4.400
10	Atibaia	kits	13.860
11	Bernardino de Campos	kits	560
12	Bilac	kits	530
13	Birigui	kits	9.240
14	Boa Esperança	kits	1.600
15	Boracéia	kits	700
16	Caiabu	kits	330
17	Campos Limpo Paulista	kits	6.800
18	Canas	kits	620
19	Cardoso	kits	344



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20	Casa Branca	kits	2.800
21	Castilho	kits	2.300
22	Cerquillo	kits	1.947
23	Colina	kits	900
24	Conchas	kits	1.500
25	Cordeirópolis	kits	3.100
26	Cruzeiro	kits	3.110
27	Dobrada	kits	600
28	Dumont	kits	1.100
29	Fernandópolis	kits	4.600
30	Ferraz de Vasconcelos	kits	16.000
31	Flórida Paulista	kits	500
32	Gália	kits	600
33	Garça	kits	2.800
34	General Salgado	kits	518
35	Guaíçara	kits	630
36	Guapiara	kits	656
37	Guarulhos	kits	140.000
38	Guzolândia	kits	400
39	Iguape	kits	3.000
40	Indiaporã	kits	360
41	Itanhaém	kits	14.000
42	Itapuí	kits	1.800
43	Itatinga	kits	1.900
44	Itirapuã	kits	1.500
45	Jacupiranga	kits	880
46	Jardinópolis	kits	2.500
47	Mirassolândia	kits	560
48	Monte Azul Paulista	kits	1.606
49	Murutinga do Sul	kits	300
50	Nantes	kits	400
51	Nova Europa	kits	1.170
52	Novo Horizonte	kits	2.670
53	Orindiúva	kits	800
54	Orlândia	kits	3.400
55	Palmital	kits	2.000
56	Paulistânia	kits	350
57	Pederneiras	kits	4.000
58	Pedranópolis	kits	260
59	Pedrinhas Paulista	kits	200
60	Pirangi	kits	900
61	Potim	kits	1.827
62	Quatá	kits	1.360
63	Rancharia	kits	3.100
64	Ribeirão Preto	kits	56.184
65	Rio Grande da Serra	kits	3.850
66	Rubinéia	kits	500
67	Santa Bárbara D'Oeste	kits	7.500
68	Santa Cruz do Rio Pardo	kits	2.400
69	Santo Anastácio	Kits	740
70	Santo Antônio de Posse	Kits	3.000
71	São Bernardo do Campos	Kits	66.000
72	São Luiz do Paraitinga	kits	1.200
73	São Manuel	kits	1.600
74	São Vicente	kits	20.000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

75	Socorro	kits	2.100
76	Sud Mennucci	kits	522
77	Tambaú	kits	1.392
78	Taquarituba	kits	2.000
79	Torrinha	kits	870
80	Turiúba	kits	110
81	Ubatuba	kits	5.565
82	Urupês	kits	640
83	Viradouro	kits	1.580
84	Vitória Brasil	kits	240

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

#### Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A [fase de apresentação de amostra(s)] / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a] habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
    - 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
    - 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
  - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
  - 6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133](#).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

[de 2021.](#)

- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
  - d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.
- 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.
- 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
  - a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
  - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato* cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
- 11.2.5.2. a *indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);*
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de *5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 11.3.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*
- 11.3.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*
- 11.3.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.5. *No caso de adjudicação por preço global de lotes, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *.1. (uma) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver]*.

São Paulo,

PELA FUNDAÇÃO

**FABRICIO MOURA MOREIRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Presidente**

**RG: 3.470.289 SSP/DF**

**CPF: 516.350.032-53**

**CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS**

**DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS**

**RG: 21.218.980-3 – SSP/SP**

**CPF: 080.939.108-24**

PELA DETENTORA:

**QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA**

**Nome: RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI**

**RG: 35.008.913,9**

**CPF: 349.475.418-73**

TESTEMUNHAS

**HELIA APARECIDA ARISA**

**ASSISTENTE II**

**CPF: 077.523.308-09**

**GABRIEL CRAVO DOS SANTOS**

**ASSISTENTE II**

**CPF: 369.519.828-13**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**

**DETENTORA: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 36/00121/25/01 - Pregão Eletrônico 90312/2025 - SEI  
229.00004062/2025-46**

**OBJETO: Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### LOCAL e DATA:

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: FABRICIO MOURA MOREIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 516.350.032-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### **Pelo contratante:**

Nome: CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS

CPF: 080.939.108-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Cargo: ASSISTENTE II

CPF: 280.204.258-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

###### **Pregoeiro**

Nome: JOÃO PAULO DE AQUINO

Cargo: ASSISTENTE I

CPF: 265.241.548-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

###### **Pela contratada:**

Nome: RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI

Cargo: DIRETOR

CPF: 349.475.418-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TERMO DE REFERÊNCIA

01 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1.1 - Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares** destinados aos alunos do **Ensino Infantil** da rede pública de educação municipal dos municípios paulistas participantes, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Tabela 1 – Lote 1 - Quantitativos previstos (Municípios Participantes do Estado de São Paulo) – 487.069 Kits**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Demanda prevista p/ 2026	Demanda prevista p/ 2027	Demanda Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar (224 páginas)	430289	Unidade	242.262	244.807	<b>487.069</b>	R\$ 13,26	R\$ 6.458.534,94
2	Apontador com depósito	344642	Unidade	484.524	489.614	<b>974.138</b>	R\$ 0,70	R\$ 681.896,60
3	Borracha branca	200711	Unidade	484.524	489.614	<b>974.138</b>	R\$ 0,53	R\$ 516.293,14
4	Caderno de desenho (96 folhas)	417298	Unidade	484.524	489.614	<b>974.138</b>	R\$ 9,31	R\$ 9.069.224,78
5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	471411	Unidade	242.262	244.807	<b>487.069</b>	R\$ 11,50	R\$ 5.601.293,50
6	Giz de cera grande (12 cores)	257647	Unidade	242.262	244.807	<b>487.069</b>	R\$ 3,93	R\$ 1.914.181,17
7	Guache (6 cores)	375733	Unidade	242.262	244.807	<b>487.069</b>	R\$ 4,10	R\$ 1.996.982,90
8	Lápis de cor grande (12 cores)	338468	Unidade	484.524	489.614	<b>974.138</b>	R\$ 3,42	R\$ 3.331.551,96
9	Lápis grafite	337519	Unidade	969.048	979.228	<b>1.948.276</b>	R\$ 0,33	R\$ 642.931,08
10	Massa para modelar 6 cores (90 gramas)	413508	Unidade	484.524	489.614	<b>974.138</b>	R\$ 3,00	R\$ 2.922.414,00
11	Pincel nº 8	204772	Unidade	242.262	244.807	<b>487.069</b>	R\$ 2,59	R\$ 1.261.508,71
12	Tesoura sem ponta	430301	Unidade	242.262	244.807	<b>487.069</b>	R\$ 4,80	R\$ 2.337.931,20
13	Tubo de cola branca (90 gramas)	382072	Unidade	484.524	489.614	<b>974.138</b>	R\$ 1,62	R\$ 1.578.103,56
<b>TOTAL</b>				<b>5.329.764</b>	<b>5.385.754</b>	<b>10.715.518</b>	<b>R\$ 78,66</b>	<b>R\$ 38.312.847,54</b>

Quantidades indicadas através de pesquisa de Intenção de Registro de Preços (IRP), junto aos municípios paulistas que manifestaram o interesse em adquirir o objeto da licitação, para o atendimento das demandas dos anos de 2026 e 2027. Lista de participantes consta no [Adendo E](#).

**1.1.1 -** A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos dos **artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma modalidade adequada para a aquisição de itens com demandas variadas, recorrentes ao longo da vigência, e que exigem previsibilidade de preços para uma gestão eficiente.

**1.1.2 -** A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE figura como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

**1.1.3 -** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema [compras.gov.br](#) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**1.1.4 -** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023**.

**1.1.5 -** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no **artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021** e no **Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023**.

**1.2 -** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como sendo de natureza comum, conforme descrição constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023**.

**1.3 -** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

com o **artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**1.4** - O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**1.5 - Subcontratação:** Conforme faculta o **artigo 122 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos no fornecimento dos itens e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

**1.5.1** - Justifica-se a possibilidade de subcontratação dos serviços logísticos por ser prática corrente no setor, visto que existem empresas especializadas em distribuição de insumos para as escolas. É prática corrente essa modalidade de entrega em outras ações desta pasta, como materiais didáticos impressos e acervos de livros.

**1.5.2** - O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos kits, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, não poderão ser subcontratados.

**1.5.3** - Em caso de consórcio, deverá ser contratada uma única empresa para a prestação dos serviços de logística, visando assegurar maior controle e eficiência no processo de produção.

### 02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que em breve síntese esclarece:

**2.1.1** - Em cumprimento ao papel constitucional do Estado de assegurar o acesso à educação, conforme estabelecido nos **artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988**, destaca-se entre os deveres do poder público a implementação de programas suplementares. Dentre esses, sobressai-se o fornecimento de material didático escolar a todos os estudantes da educação básica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral do indivíduo, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**2.1.2** - Com esse propósito, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) inicia ações para assegurar que todos os estudantes da rede de ensino comecem o ano letivo com os materiais escolares necessários, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 63.615/2018**.

**2.1.3** - A Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) é responsável pelos processos de licitação e pela distribuição dos kits escolares, cuja composição é definida em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC). Os kits são elaborados com base em estudos técnicos que consideram as necessidades pedagógicas específicas de cada faixa etária e etapa de ensino, assegurando a qualidade dos materiais tanto em conteúdo quanto em design.

**2.1.4** - Além de favorecer o processo de aprendizagem, a política pública de entrega de kits escolares representa um importante apoio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social. Também contribui para o fortalecimento da indústria nacional de papelaria e produtos gráficos, especialmente em períodos de alta demanda, gerando empregos e movimentando a economia.

**2.1.5** - Dessa forma, com vistas a garantir que o próximo ano letivo se inicie com todos os materiais escolares devidamente entregues e disponíveis aos estudantes da rede de ensino pública, faz-se necessária a viabilização do registro de preços para a aquisição de kits escolares destinados às escolas municipais dos municípios participantes do Estado de São Paulo.

**2.2** - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689/2023**, conforme detalhamento a seguir:

- a) **ID PCA no PNCP:** 60509015000101-0-000001/2025;
- b) **Data de publicação no PNCP:** 28/06/2024;
- c) **ID do item no PCA:** 46;
- d) **Classe/Grupo:** 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;
- e) **Identificador da Futura Contratação:** 81102-1/2025.

### 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas especificações técnicas ([Adendo A](#)) e no Estudo Técnico Preliminar que em breve síntese esclarece:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.1** - O processo de aquisição, montagem e entrega de kits de materiais escolares para alunos do Ensino Infantil da rede pública de ensino municipal dos municípios participantes, será realizado por meio de licitação com empresa especializada, considerando critérios técnicos e administrativos que assegurem a proposta mais vantajosa ao interesse público. A solução de mercado adotada, aquisição dos materiais, montagem e entrega dos kits, mostrou-se a mais eficiente entre as opções analisadas. O fornecimento dos kits, conforme as quantidades previstas, garantirá materiais escolares de qualidade, beneficiando alunos, auxiliando o trabalho dos professores e, contribuindo para o fortalecimento da formação acadêmica e o desenvolvimento contínuo da educação.
- 3.1.2** - A solução deverá contemplar as etapas de execução elencadas abaixo:
- ✓ Etapa 1 – Assinatura do Contrato;
  - ✓ Etapa 2 – Elaboração de cronograma de entrega;
  - ✓ Etapa 3 – Aquisição / Montagem / Entregas dos kits nas escolas;
  - ✓ Etapa 4 – Comprovação de entrega;
  - ✓ Etapa 5 – Pagamento.
- 3.1.3** - O objeto da licitação busca garantir que alunos da rede pública de ensino tenham acesso a materiais de alta qualidade, promovendo equidade, cidadania e aprimoramento pedagógico, com base em critérios técnicos e necessidades educacionais.

#### 04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** - O objeto desta licitação refere-se à aquisição de materiais escolares, conforme demanda, com posterior manipulação e mixagem para a montagem dos kits. Essas atividades poderão ser realizadas diretamente pela empresa detentora da ata ou por uma empresa de operações logísticas subcontratada. A distribuição deverá ser realizada em ponto único por contrato restrito ao município do mesmo, conforme determinação da contratante.
- 4.2 - Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas no **Decreto 53.336/2008** e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou mitigar danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
- 4.3 - Apresentação de Amostras:** Para garantir a equivalência entre os itens especificados e os itens que efetivamente serão fornecidos, institui-se como mecanismo de controle a apresentação, por parte do licitante, no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, amostras dos itens ofertados, durante a sessão pública, assim como, todas as certificações e laudos exigidos nas especificações técnicas, para análise da equipe técnica da FDE ou através de contratação de laboratório especializado, de acordo com regras constantes neste termo de referência.
- 4.3.1** - Deverão ser apresentadas 1 unidade de cada item por marca apresentada, a serem entregues na sede da FDE/GEMP/DPED, no endereço: Av. São Luis, 99 – 5º andar - Centro - CEP 01046-001 - São Paulo/SP – Brasil.
- 4.3.1.1** - Para garantir a devida correlação entre os itens das amostras e seus respectivos laudos e certificações, é necessário que os produtos apresentem a identificação do modelo gravada em seu corpo ou sejam acompanhados da embalagem original que contenha essa informação.
- 4.3.2** - Durante a sessão pública o fornecedor deverá ter, no mínimo, uma marca aprovada por item que compõe o kit, caso contrário será automaticamente desclassificada do certame. No momento do fornecimento dos kits só poderão ser utilizadas marcas aprovadas durante a sessão pública.
- 4.3.3** - Marcas que porventura forem adicionadas durante a vigência da Ata, deverão passar pelo mesmo processo de análise e contar com a devida aprovação expressa da CONTRATANTE antes de serem colocadas em produção.
- 4.3.4 - Realização de Testes Específicos Durante a Vigência da Ata:** Na ocasião das contratações/aquisições, a contratante poderá, a seu critério, solicitar algumas amostras dos itens que compõem os kits, as quais poderão ser submetidas à análise de Instituto técnico especializado ou técnicos da contratante, para avaliação da qualidade e padrões estabelecidos nas especificações técnicas. Os testes supra descritos, quando realizados correrão às custas da contratante.
- 4.4 - Garantia da contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **artigos 96** e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4.1** - No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
  - II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

- III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
- V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.4.2 -** A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.
- 4.4.3 -** O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.
- 4.5 - Vistoria:** Durante a execução do contrato a contratante poderá fazer vistorias técnicas, nos operadores logísticos contratados pela contratada, para acompanhamento e fiscalização da regularidade dos procedimentos adotados e verificação do cumprimento das especificações técnicas.
- 4.5.1 -** As vistorias poderão ser agendadas previamente, a critério da contratante. Os funcionários da contratante, devidamente identificados e cujos nomes serão informados, terão livre acesso aos locais onde os itens contratados estiverem sendo armazenados ou manipulados.
- 4.5.2 -** No momento da vistoria poderão ser coletadas amostras dos materiais sem ônus a contratante.
- 4.6 -** Demais requisitos e seus detalhamentos encontram-se no [Adendo A](#) – Detalhamento das Especificações Técnicas.

### 05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema:** As contratações decorrentes da ata de registro de preços deverão ser feitas através de sistema informatizado, cabendo ao gestor da ata disponibilizar todas as informações/orientações necessárias para a utilização do mesmo.

**5.1.2 - Sistema On-Line de acompanhamento de entregas:** O sistema on-line de acompanhamento das entregas, com fornecendo login e senha para as pessoas definidas pela Contratante, deverá ter as seguintes características:

- Sistema único independentemente do número de operadores logísticos;
- Deverá ser administrado pela Contratada;
- Login e senha para acesso restrito aos envolvidos no processo e identificados pela Contratante;
- O sistema deverá apresentar de forma clara e intuitiva, separado por distribuição;
- Cronograma de entregas por Diretoria de Ensino;
- Painel com visualização por gráficos do status da distribuição por região (Capital, Grande São Paulo e Interior);
- Consulta de status de entrega por Diretoria de Ensino contando total de escolas e de materiais entregues com percentual, consulta exportável para planilha eletrônica;
- Consulta de status de entrega por escola constando as seguintes colunas: Número da GR, Código da Escola, Nome da Escola, Data do Agendamento, Data de Expedição e Data de Entrega, consulta exportável para planilha eletrônica;
- Link para visualização das GRs protocoladas com opção de download em formato "pdf".

#### **5.2 - Condições de entrega**

**5.2.1 - Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto contratual será de acordo com a tabela abaixo, contado a partir da data de assinatura do contrato. As entregas deverão ocorrer conforme o Cronograma de Distribuição acordado entre as partes.

**Tabela 2 - Prazo de entrega**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Quantidade de kits contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 400.000	80
De 400.001 a 1.000.000	100
Mais de 1.000.000	120

**5.2.1.1** - A liberação dos estoques de materiais para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela CONTRATANTE para a aprovação das condições do local e dos materiais a serem utilizados na produção.

**5.2.2 - Locais de Entrega:** As aquisições serão estabelecidas por contrato, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Remessa.

**5.2.2.1** - As entregas dos kits deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento.

**5.2.2.2** - Para as contratações dos órgãos participantes/aderentes a entrega dos kits deverá ser feita em um único ponto de entrega por contrato, definido pelo contratante e restrito ao município do mesmo, salvo em caso de negociação específica com o fornecedor que envolva pontos de entrega e quantidades expressivas.

**5.2.2.3** - A lista com os possíveis locais de entrega detalhada no [Adendo B](#).

**5.2.2.4** - O horário de entrega será das **08h00** às **17h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos endereços indicados nas Guias de Remessa.

### **5.3 - Condições de execução**

#### **5.3.1 - Planejamento, Execução e Fiscalização dos Serviços:**

- A contratada será responsável pela aquisição, armazenagem, mixagem/ separação, embalagem, transporte e distribuição dos kits escolares, conforme especificado no Termo de Referência;
- A contratada deverá assegurar um sistema online de gerenciamento logístico para acompanhamento em tempo real das entregas por parte do CONTRATANTE;
- Deverá planejar e gerir os serviços contratados de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, desde a aquisição, armazenagem, mixagem/separação, expedição, controle de qualidade, embalagem, transporte, distribuição/entrega, sistema online de gerenciamento, bem como os demais procedimentos/atividades pertinentes e complementares, sempre que necessários, objetivando, inclusive, a antecipação dos processos preparatórios para a montagem dos kits, evitando qualquer atraso ou imprevisto na disponibilização para distribuição e entrega, no estrito cumprimento dos prazos estipulados;
- A fiscalização será realizada pelo órgão contratante;
- Os materiais serão analisados pela contratante antes da produção em larga escala dos kits para garantir que as especificações sejam cumpridas;
- Será realizada a verificação do cumprimento dos prazos e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas. Qualquer irregularidade deverá ser corrigida pela contratada no menor prazo possível, conforme as diretrizes do contrato;
- Durante a execução do contrato serão realizadas vistorias técnicas de averiguação dos procedimentos adotados na produção dos kits e serão coletadas amostras de kits diretamente da linha de produção ou dos estoques, sem custos adicionais para contratante.

**5.3.2 - Prazos e detalhamentos da execução:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, conforme a tabela abaixo:

**Tabela 3 – Cronograma de execução**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Etapas		Prazo
1	Assinatura do Contrato	Até 3 dias (úteis) após a convocação da contratante ou conforme dispõe o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021
2	Elaboração de cronograma de entrega	Até 5 dias (úteis) após o envio da planilha de distribuição
3	Aquisição / Montagem / Entregas dos kits nas escolas	Conforme os prazos definidos no item 5.2.1
4	Comprovação de entrega	Até 5 dias (úteis) após a finalização das entregas de cada diretoria de ensino (disponibilização das GRs protocoladas em nuvem ou via e-mail).
5	Pagamento	30 dias após o ateste dos comprovantes de entrega correspondentes as NFs

**5.3.2.1 - Etapa 1 – Assinatura do Contrato:** O Contrato deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis da data da convocação pela Contratante, preferencialmente por meio eletrônico conforme estabelecido pelo **Decreto nº 66.509/2022**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a seu critério. Após a assinatura, será dada publicidade ao ato mediante publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme diretrizes contidas no **Decreto nº 61.476/2015**. Em caso de opção pela apresentação de seguro garantia, deverão ser observados os prazos estabelecidos no **§ 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

**5.3.2.2 - Etapa 2 – Elaboração de cronograma de entrega:** Em até 5 dias úteis após a entrega da planilha de distribuição, a Contratada deverá elaborar um cronograma de entrega por diretoria de ensino (através do preenchimento da planilha enviada pela contratante), onde deverão constar as datas com as previsões de início e fim das entregas para as escolas de cada diretoria de ensino, a distância entre as datas (inicial e final de cada diretoria) não poderá ser superior a 5 dias úteis.

**5.3.2.3 - Etapa 3 – Aquisição / Montagem / Entregas dos kits nas escolas:** As aquisições serão estabelecidas através da emissão do Contrato, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. O prazo para aquisição dos materiais que compõem os kits, armazenagem, montagem dos kits e entrega nas escolas dependerá da quantidade total de kits contratados, conforme item 5.2.1, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.3.2.3.1 - Detalhamento dos serviços de logística de distribuição e entrega**

- a) Os kits escolares deverão ser distribuídos/entregues, observando-se a boa prática em processos logísticos (tais como segurança, racionalidade, qualidade, cordialidade/urbanidade e celeridade), em entrega única por endereço, conforme os respectivos endereços e quantitativos que constarão no Banco de Distribuição que será fornecido pela Contratante.
- b) A Contratada deverá providenciar o prévio agendamento das entregas junto às respectivos locais de entrega, ou orientar seu operador logístico contratado a proceder de igual maneira, devendo ainda informar de imediato eventuais dificuldades que impossibilitem a entrega no prazo agendado, devendo realizar, nessas ocasiões, o reagendamento imediato da respectiva entrega.
- c) Procedimentos para a Distribuição/Entrega nas Unidades Receptoras:
- I. Todas as entregas dos materiais deverão ocorrer conforme os Cronogramas de Distribuição aprovados pela Contratante;
  - II. Os Cronogramas de Distribuição poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante, e tais alterações serão informadas com antecedência à Contratada;
  - III. O horário de entrega nas unidades receptoras será das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer tempo pela Contratante, de acordo com a sua conveniência.
- d) Cada unidade receptora deverá receber a quantidade de materiais conforme constarão no Banco de Dados para Distribuição/Entrega a ser fornecido oportunamente pela Contratante, não sendo permitidas entregas parciais;
- e) A Contratada deverá providenciar a reposição de todas as faltas apontadas pelos órgãos participantes, sejam esses apontamentos feitos nas Guias de Remessa ou por comunicação via e-mail.

**5.3.2.3.2 - Sistema On-Line de acompanhamento de entregas:** conforme descrito no item 5.1.2.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.3.2.4 - Etapa 4 – Comprovação de entrega:** A comprovação da entrega se dará por meio de guias de remessa devidamente protocoladas, contendo as seguintes informações legíveis: nome do recebedor, data do recebimento e carimbo da unidade escolar. O prazo para disponibilização das guias é de até 5 dias úteis após a finalização das entregas. As guias deverão ser agrupadas, ordenadas e nomeadas por seus respectivos números e disponibilizadas por meio eletrônico. Não serão aceitos comprovantes com carimbo e assinatura de locais diferentes dos indicados na Guia de Remessa, ou documento similar, salvo autorização prévia da contratante.

**5.3.2.5 - Etapa 5 – Pagamento:** O prazo de pagamento é de 30 dias após o ateste dos comprovantes de entrega correspondentes às notas fiscais. Os faturamentos deverão ser realizados por conjuntos de diretorias completas, ou seja, diretorias em que todas as entregas tenham sido concluídas, os respectivos comprovantes tenham sido disponibilizados e todas as ocorrências relacionadas a problemas de entrega tenham sido solucionadas.

#### **5.4 - Demais condições de execução:**

**5.4.1 -** Executar o fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da contratada e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;

**5.4.2 -** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;

**5.4.3 -** Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio contrato;

**5.4.4 -** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados e ou produtos a serem fornecidos e entregues pela própria contratada ou por empresa subcontratada, dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, no contrato e conforme as normas técnicas;

**5.4.5 -** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**

**5.4.6 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.4.7 -** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

**5.4.8 -** Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas do fornecimento em execução;

**5.4.9 -** Informar, sempre que solicitado pela contratante, através de planilhas informativas, as quantidades e saldos dos materiais entregues nos operadores logísticos, podendo ser solicitadas também as notas fiscais de entrega para comprovação dos mesmos;

**5.4.10 -** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

**5.4.11 -** A detentora da ata é integralmente responsável por todo e qualquer incidente ocasionado pela empresa contratada no momento da realização das entregas nas escolas e demais locais de entrega, sendo responsável pelo ressarcimento financeiro dos custos de reparos necessários;

**5.4.12 -** Informar todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes/Aderentes, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura do contrato, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:

- a) Número do contrato;
- b) Nome do município contratante;
- c) Quantidade de kits escolares adquiridos;
- d) Data da assinatura do contrato.

**5.5 - Prorrogação de Prazo:** Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

**5.5.1 -** Solicitações de prorrogação de prazo não serão aceitas após o término da vigência do contrato.

**5.6 - Garantia do objeto:** Todos os produtos contratados devem ser garantidos por **90 (noventa) dias corridos** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento dos itens nos locais de entrega, conforme **artigo 26º, II, da Lei nº 8.078/1990**.

**5.6.1 -** A data para cálculo da garantia do produto terá como base a data do recebimento indicada na Guia de Remessa, que deverá estar assinada e carimbada pelo funcionário da unidade escolar, diretoria de ensino, município ou órgão responsável pelo recebimento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.7 - Demais questões relacionadas a execução do objeto e seus detalhamentos encontram-se no [Adendo A](#) – Detalhamento das Especificações Técnicas.

### 06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

- 6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** - As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** - O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** - Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato contratual, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 - Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
- 6.7 - Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).
- 6.7.1** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II**).
- 6.7.2** - O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III**).
- 6.7.3** - O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV**).
- 6.7.4** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º**).
- 6.7.5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II**).
- 6.8 - Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III**).
- 6.8.1** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV**).
- 6.8.2** - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do **artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 6.9 - Gestor do contrato:** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º**).
- 6.9.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX**).

- 6.9.2** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII**).
- 6.9.3** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII**).
- 6.9.4** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único**).
- 6.9.5** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 - Do recebimento provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.2 - Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.2.1** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.2** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.3** - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.3** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.
- 7.4 - Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (**art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).
- 7.4.1** - O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 7.4.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) O valor a pagar; e  
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.4.4** - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 7.4.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).
- 7.4.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.4.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.8** - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.4.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5 - Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do **art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.
- 7.6 - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.6.1** - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do **art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008**.
- 7.6.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.3** - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.6.3.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.4** - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7 - Empresas em consórcio:** Nos casos de formação de consórcio, todas as contratações e a emissão de notas fiscais deverão ser realizadas exclusivamente no CNPJ do consórcio, abrangendo a totalidade das operações, independentemente da proporção de participação de cada empresa consorciada.
- 7.8 - Penalidades aplicáveis:** Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, serão aplicáveis à contratada as penalidades previstas nos artigos **156 a 160 da Lei nº 14.133/2021**, as quais incluem, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.8.1** - As condições específicas, formas de aplicação, valores das multas e hipóteses de defesa estão detalhadamente previstas na minuta contratual e no [Adendo G](#) deste termo de referência, a qual integra o edital da licitação, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.
- 7.8.2** - Para a aplicação de penalidades e sanções, os órgãos participantes ou aderentes devem observar, além das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, os seus respectivos regulamentos internos.

### 08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2 – Forma de fornecimento:** A forma de fornecimento do objeto será com entrega imediata dentro dos prazos estipulados no item **5.2.1** deste termo de referência.

**8.3 - Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **8.4 - Habilitação jurídica:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à **Lei nº 12.690, de 2012**; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.
- 8.4.1** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- 8.5.1** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.2** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.3** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;
- 8.5.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5.6** - Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

**8.6.2** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

**8.6.3** - Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**8.6.4 - Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- Nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, será exigido, como condição de habilitação econômico-financeira, que a licitante comprove possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, como forma de assegurar a capacidade financeira para o cumprimento das obrigações contratuais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- Em caso de consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme previsto no **art. 15 §1º da Lei 14.133/2021**.

**8.6.5** - O atendimento das exigências previstas nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.7 - Qualificação Técnica**

**8.7.1** - Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a **40% (quarenta por cento)** para os itens integrantes do objeto da contratação conforme tabela abaixo, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.1.1** - Considerando a elevada escala da contratação, justifica-se a exigência de comprovação de capacidade técnica mínima de 40% para itens específicos de maior volume. Tal exigência visa assegurar que a licitante detenha experiência compatível com a complexidade e a logística envolvidas, mitigando riscos de inexecução parcial ou atrasos na entrega, em observância ao interesse público e à eficiência contratual.

**Tabela 4 - Qualificação Técnica – Lote 1 (Municípios Participantes do Estado de São Paulo)**

Item	Descrição	Quantidade Total	40%
1	Borracha	974.138	389.655
2	Caderno de desenho	974.138	389.655
3	Lápis grafite	1.948.276	779.310
4	Massa para modelar 6 cores (90 gramas)	974.138	389.655

**8.7.2** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho em contrato anterior para o mesmo objeto que especifique(m) necessariamente os tipos dos itens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- contratual, datas de início e término;
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
  - c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, entre outros documentos;
  - d) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
  - e) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aquisição e a distribuição dos itens especificados no item 8.7.1. Nos casos em que o objeto estiver descrito como 'kit', o atestado deverá apresentar, de forma detalhada, a composição correspondente;
  - f) Na hipótese de a licitante ser vencedora em mais de um dos lotes, os atestados deverão ser somados para aferição da capacidade técnica global (soma dos lotes vencidos). Não será permitido a utilização dos mesmos atestados em lotes diferentes.

### 8.8 - Outras Comprovações

**8.8.1 - Participação de Consórcios:** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

**8.8.1.1** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**8.8.1.2** - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no **inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**8.8.1.3** - A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**8.8.2 - Tratando-se de cooperativas,** será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**:

**8.8.2.1** - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971**;

**8.8.2.2** - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.8.2.3** - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**8.8.2.4** - Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

**8.8.2.5** - Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.8.2.6** - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.8.2.7** - Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

**8.9 - Cotas para ME/EPP:** Em razão das especificidades técnicas, operacionais e logísticas do objeto licitado — que envolve o fornecimento, montagem e entrega de mais de 10 milhões de itens em aproximadamente 645 pontos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de entrega, com exigências de rastreamento online e controle por unidade escolar —, a reserva de cotas para ME/EPP mostrou-se inviável. A exigência de comprovação de fornecimento mínimo de 40% do objeto licitado, aliada à necessidade de estrutura logística robusta, afasta, neste caso, a viabilidade técnica e operacional da divisão do objeto entre micro e pequenas empresas, sob pena de comprometimento da eficiência, do controle e da economicidade da contratação, conforme autorizado pelo **inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006**.

Assim, ao considerar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a flexibilização das cotas neste caso evita uma reserva de mercado incompatível com o objeto do contrato, ao garantir que o processo licitatório seja pautado em critérios de capacidade técnica e eficiência. Essa medida, amparada ainda pelo **artigo 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 16.928/2019**, visa assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e econômica, promovendo o interesse público por meio de uma execução eficiente e qualificada.

### 09 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - O valor estimado total da contratação é de **R\$38.312.847,54** (trinta e oito milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos nas **tabelas 1 e 2 (item 1.1)** e resumidos por demanda nas tabelas abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

**Tabela 5 - Estimativa de valor da contratação – Lote 1 (Municípios paulistas participantes)**

Descrição	Quantidade Total de Kits	Valor Total
Demanda prevista para 2026	242.262	R\$ 19.056.328,92
Demanda prevista para 2027	244.807	R\$ 19.256.518,62
<b>Total</b>	<b>487.069</b>	<b>R\$ 38.312.847,54</b>

**9.1.1 - Parâmetros Utilizados:** Para garantir que os preços oferecidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços sejam justos e razoáveis, foi realizada pesquisa de preços para obter informações detalhadas sobre os valores de mercado do objeto da licitação, seguindo os parâmetros do **Decreto nº 67.888/2023**.

**9.1.2** - A Diretoria de Projetos Especiais é responsável por viabilizar a contratação de empresas especializadas para execução ou fornecimento de bens destinados à rede de ensino. Cabe a essa diretoria zelar pela economicidade dos serviços, o que inclui a análise crítica dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme disposto no **Decreto nº 67.888/2023**. Dessa forma, a Diretoria optou por adotar, como valor de referência, a **MEDIANA** dos preços saneados na pesquisa de preços, método este recomendado para mitigação de distorções decorrentes de valores extremos (superestimados ou subestimados), conforme boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e regulamentações estaduais.

**9.1.3 - Observação:** Correrá por conta da empresa a ser CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

**10.2** - No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 080020;

II. Fonte de Recursos: 259930001;

III. Programa de Trabalho: 12368081561740000;

IV. Elemento de Despesa: 33903041;

V. Plano Interno: 000.000.0100.

**10.3** - Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

**11.2** - A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

---

**ANDERSON AUGUSTO ROLFINI**

Gerente de Equipamentos e Materiais Pedagógicos

---

**TIAGO MICHELE ZIRUOLO**

Resp. Diretoria de Projetos Especiais  
Conforme Portaria Normativa 007/2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.

### ADENDO A - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta licitação refere-se à aquisição de materiais escolares, conforme demanda, com posterior manipulação e mixagem para a montagem dos kits. Essas atividades poderão ser realizadas diretamente pela empresa detentora da ata ou por uma empresa de operações logísticas subcontratada. A distribuição/entrega dos kits deverá ser feita em um único ponto de entrega, definido pelo CONTRATANTE e restringido ao município do mesmo.

O início da distribuição dos kits escolares aos locais de entrega, somente se dará após a aprovação dos técnicos responsáveis do órgão CONTRATANTE.

#### **A1 – Detalhamento das Especificações Técnicas dos Itens que Compõem o Kit**

**A1.1** - As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação.

**A1.2** - As dimensões dos itens que não são regidos por normas, poderão sofrer uma variação de até 1,5% para mais ou para menos.

**A1.3** - Abaixo seguem as especificações gerais:

- O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, vaze, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta;
- A produção e expedição dos kits escolares, por nível de ensino, deverá ser realizada em um único endereço, não podendo ser dividida. O intuito é possibilitar um maior controle da segurança e da qualidade do processo, de montagem dos kits;
- Será disponibilizada pela FDE, em formato PDF, a arte para as capas da agenda e do caderno de desenho, após a assinatura da ata. Caberá à detentora da ata a adequação dessas artes às capas, bem como a diagramação necessária para inclusão das informações exigidas nas especificações técnicas. A detentora deverá apresentar as amostras personalizadas no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir do envio das artes pelo contratante, para avaliação e aprovação.
- Os kits deverão ser montados e embalados conforme o detalhamento das especificações técnicas e entregues nos locais indicados nas respectivas Guias de Remessa (GR). Qualquer entrega fora do local indicado deverá ser previamente informada e aprovada pela CONTRATANTE, Guias de Remessa com indicação de entrega em locais diferentes dos indicados não serão consideradas entregas realizadas, cabendo a CONTRATADA a devida regularização da entrega em até 5 (cinco) dias corridos.

**A1.4 - Detalhamento das Características Técnicas dos Itens:** Os itens que compõem o kit (tabela abaixo) deverão ser acondicionados em caixa de papelão individualizada e personalizada.

**Tabela 6 - Composição do Kit**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Agenda escolar (224 páginas)	1
2	Apontador com depósito	2
3	Borracha branca	2
4	Caderno de desenho (96 folhas)	2
5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	1
6	Giz de cera grande (12 cores)	1
7	Guache (6 cores)	1
8	Lápis de cor grande (12 cores)	2
9	Lápis grafite	4
10	Massa para modelar 6 cores (90 gramas)	2
11	Pincel nº 8	1
12	Tesoura sem ponta	1
13	Tubo de cola branca (90 gramas)	2

### Item 01 - Agenda escolar (224 páginas)

Agenda escolar espiralada, 224 páginas, com páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendário. Dois dias por página, modelo permanente, com capa e contracapa dura personalizadas. Linhas coincidentes em ambas as faces.

#### Especificações:

- ✓ Dimensões mínimas: 120 mm de largura x 160 mm de altura;
- ✓ Miolo: papel offset branco de 63g/m<sup>2</sup>;
- ✓ Capa e contracapa duras: papelão 690g/m<sup>2</sup> revestido em papel couchê 115 g/m<sup>2</sup> com guarda em offset com gramatura mínima de 90g/m<sup>2</sup>;
- ✓ Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores;
- ✓ Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total;
- ✓ Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,2 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálica deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- ✓ Agenda escolar (altura dos caracteres 4,5 mm);
- ✓ Formato: 12,0 cm X 16,0 cm (altura dos caracteres 4,5 mm);
- ✓ NBR: 15818:2012;
- ✓ Nome e CNPJ do fornecedor;
- ✓ Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição gratuita.

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica – Agendas escolares – Requisitos quanto ao formato de agenda escolar espiralada ou costurada ou colada ou grampeada, bem como as características do papel utilizado no miolo, guarda e capa, número de folhas, impressão, pós-impressão e requisitos de segurança.

Apresentar Certificação CERFLOR ou FSC\* ou similar, correspondente ao papel de miolo.

### Item 02 - Apontador com depósito

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Deve trazer a marca do fabricante gravada no item.

Dimensões mínimas:

- ✓ Altura: 40 mm;
- ✓ Comprimento: 22 mm;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ✓ Largura: 15 mm;

O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

### Item 03 - Borracha branca

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou resina sintética, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- ✓ Comprimento: 45 mm;
- ✓ Largura: 23 mm;
- ✓ Espessura: 10 mm.

O item poderá ter dimensões distintas das especificadas, desde que apresente volumetria igual ou superior à informada, não sendo permitida redução no volume total.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

### Item 04 - Caderno de desenho (96 folhas)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa personalizadas.

Especificações:

- ✓ Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura;
- ✓ Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m<sup>2</sup>;
- ✓ Capa e contracapa: papel cartão triplex, gramatura 350g/m<sup>2</sup>;
- ✓ Impressão e acabamento da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação;
- ✓ Espiral: arame revestido em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- ✓ Caderno cartografia – 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm);
- ✓ Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5 mm);
- ✓ NBR: 15732:2012;
- ✓ Nome e CNPJ do fornecedor;
- ✓ Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição gratuita.

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos. Apresentar Certificação CERFLOR ou FSC\* ou similar, correspondente ao papel de miolo.

### Item 5 - Canetinha hidrográfica (12 cores)

Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 600 (seiscentos) metros. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

**Características:**

- ✓ comprimento mínimo: 120 mm (medida sem a tampa);
- ✓ diâmetro mínimo: 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0 mm sobre plano e 8,5 mm sobre aresta para o formato sextavado.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- ✓ Quantidade;
- ✓ Produto atóxico;
- ✓ Composição;
- ✓ Validade;
- ✓ Selo do INMETRO;
- ✓ Descrição: Venda Proibida e Distribuição Gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### Item 6 - Giz de cera grande (12 cores)

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

#### Características:

- ✓ Diâmetro mínimo = 10 mm;
- ✓ Comprimento mínimo = 75 mm.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- ✓ Quantidade;
- ✓ Produto atóxico;
- ✓ Composição;
- ✓ Selo do INMETRO;
- ✓ Descrição: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

### Item 7 - Guache (6 cores)

Tinta guache escolar com 15 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- ✓ Quantidade;
- ✓ Produto atóxico;
- ✓ Composição;
- ✓ Validade;
- ✓ Selo do INMETRO;
- ✓ Descrição: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

### Item 08 - Lápis de cor grande (12 cores)

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.

A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Dimensões:

- ✓ Comprimento mínimo: 170 mm;
- ✓ Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado;
- ✓ Diâmetro da mina: 2 mm;

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- ✓ Quantidade;
- ✓ Produto atóxico;
- ✓ Composição;
- ✓ Selo do INMETRO.
- ✓ Descrição: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares, Certificação de Cadeia de Custódia FSC\* (FSC-STD-40-004 V3-0 PT) ou similar.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### Item 09 - Lápis grafite

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- ✓ Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado;
- ✓ Comprimento mínimo: 170 mm;
- ✓ Diâmetro da mina: 2 mm;
- ✓ Dureza: n.º 2 HB.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares, Certificação de Cadeia de Custódia FSC\* (FSC-STD-40-004 V3-0 PT) ou similar.

### Item 10 - Massa para modelar 6 cores (90 grs)

Massa de cera, caixa contendo 6 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.

A massa deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- ✓ Quantidade;
- ✓ Produto atóxico;
- ✓ Composição;
- ✓ Selo do INMETRO;
- ✓ Descrição: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

### Item 11 - Pincel nº 8

Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

### Item 12 - Tesoura sem ponta

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto comprovante da composição do aço inoxidável.

- ✓ Comprimento mínimo: 110 mm.

Apresentar certificação INMETRO NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

### Item 13 - Tubo de cola branca (90 gramas)

Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Peso Líquido 90g;
- ✓ Produto atóxico;
- ✓ Prazo de validade;
- ✓ Composição;
- ✓ Selo do INMETRO.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

Apresentar certificação compulsória INMETRO e suas atualizações conforme NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.

(\*) A solicitação da certificação FSC visa garantir que produtos florestais utilizados sejam rastreáveis e sustentáveis, originados de manejo responsável ou fontes recicladas, promovendo proteção ambiental e responsabilidade social.

### A1.6 - Detalhamentos das características técnicas da embalagem

**A1.6.1** - Os itens que compõem o Kit de Materiais deverão ser acondicionados em caixa de papelão (Caixa Kit), confeccionada em corte e vinco, duplex, tipo B, com gramatura de 430 g/m<sup>2</sup>. As dimensões da caixa deverão ser ajustadas de modo a garantir o acondicionamento adequado dos itens, assegurando manuseio e transporte seguros, sem causar apertos ou deixar folgas.



Figura 1 - Caixa Kit

**A1.6.2** - As caixas (Kit) deverão ser personalizadas na tampa superior, contendo a composição do kit, conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo. Para os órgãos participantes os textos e logotipos deverão ser adaptados conforme orientação do contratante.

VENDA PROIBIDA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### Kit para Educação Infantil

- Agenda escolar (224 páginas) - 1 unidade
- Apontador com depósito - 2 unidades
- Borracha branca - 2 unidades
- Caderno de desenho (96 folhas) - 2 unidades
- Canetinha hidrográfica (12 cores) - 1 unidade
- Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade
- Guache (6 cores) - 1 unidade
- Lápis de cor grande (12 cores) - 2 unidades
- Lápis grafite - 4 unidades
- Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades
- Pincel nº 8 - 1 unidade
- Tesoura sem ponta - 1 unidade
- Tubo de cola branca (90 grs) - 2 unidades

Material escolar adquirido pela

## PREFEITURA MUNICIPAL

por meio da ARP 00/00000/00/00 da Fundação para o Desenvolvimento de Educação - FDE  
e Governo do Estado de São Paulo

Figura 2 - Estampa caixa kit

**A1.6.3** - Os kits, já devidamente encaixotados, deverão ser acondicionados em caixas maiores (Caixa Máster), confeccionadas em papelão tipo maleta, triplex, tipo BC, com gramatura de 685 g/m<sup>2</sup> e capacidade para comportar até 6 kits. Assim como as caixas individuais dos kits, as caixas másters deverão estar identificadas com o respectivo Ciclo de Ensino ao qual se destinam.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Figura 3 - Caixa master

**A1.6.4** - As caixas másters deverão ser personalizadas nas laterais maiores com a identificação do Ciclo de. Para os órgãos participantes os logotipos deverão ser adaptados conforme orientação do contratante. Nas laterais menores, deverão constar as instruções de empilhamento e a identificação do fornecedor, conforme modelo ilustrativo apresentado abaixo.



Figura 4 - Estampas caixa master

**A1.6.5** - Todas as artes das embalagens/caixas de papelão serão disponibilizadas pelo órgão participante em formato digital (PDF), após a assinatura dos contratos, e será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual, de acordo com as especificações, tendo o prazo de 8 (oito) dias úteis, após a entrega das artes por parte da contratante, para a apresentação das amostras físicas das caixas kit (contendo os itens do kit para verificação do acondicionamento) e caixa master para aprovação pelo setor responsável pela contratação.

**A1.6.6** - As imagens acima são ilustrativas, as artes poderão sofrer alterações conforme a necessidade da CONTRATANTE.

#### **A1.7 - Serviços Logísticos**

**A1.7.1** - A empresa detentora deverá se responsabilizar pela armazenagem, mixagem, embalagem e entrega dos kits escolares nos locais indicados pelos órgãos participantes, de acordo com banco de dados a ser disponibilizado.

**A1.7.2 - Armazenagem:** Os materiais devem ser armazenados de forma a preservar sua qualidade até o momento da distribuição.

**A1.7.3 - Mixagem:** A separação e montagem dos kits deverá ocorrer em um único endereço, com o objetivo de otimizar o controle e a fiscalização por parte do contratante. Deverão ser aplicados procedimentos de controle de qualidade na produção dos kits, a fim de mitigar possíveis erros na composição e analisar a qualidade dos itens que compõem os kits. O local deverá ser amplo, adequado à atividade e estar em conformidade com todas as normas de segurança vigentes.

**A1.7.4 - Transporte/Entrega:** A entrega dos materiais deve abranger todos os municípios e endereços definidos pelos órgãos participantes, respeitando os prazos estipulados e garantindo a rastreabilidade das entregas. O transporte deve ser planejado para minimizar o impacto ambiental, com preferências por rotas otimizadas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**A1.7.5 - Monitoramento:** A contratada deverá disponibilizar sistema online de acompanhamento em tempo real das entregas, conforme item 5.1.2.

### A1.8 - Requisitos de Qualidade

**A1.8.1** - Os produtos adquiridos devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e nas certificações exigidas nas especificações técnicas.

**A1.8.2** - Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo indicado no item 5.5 deste termo.

**A1.8.3** - Durante o período de garantia, os produtos entregues que apresentarem defeitos ou inconformidades, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis, por outros iguais ou superiores, atendendo, no mínimo, as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.

### ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

**B1.1** - Para as contratações dos órgãos participantes/aderentes a entrega dos kits deverá ser feita em um único ponto de entrega por contrato, definido pelo contratante e restrito ao município do mesmo, salvo em caso de negociação específica com o fornecedor que envolva pontos de entrega e quantidades expressivas.

**B1.2** - Abaixo segue link com os endereços dos municípios do estado de São Paulo. Os dados poderão sofrer alterações/atualizações até o momento da contratação.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/160bBZehnzWwKpNGUZX1O1oWGFoKIO3sM/edit?gid=1934503932#gid=1934503932>

### ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL

#### À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares** destinados aos alunos do **Ensino Infantil** da rede pública de ensino dos municípios paulistas participantes, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Tabela 7 - Proposta comercial – Lote 1 – (Municípios Participantes do Estado de São Paulo) – 487.069 Kits**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MARCAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar (224 páginas)	430289	Unidade		487.069	R\$0,00	R\$0,00
2	Apontador com depósito	344642	Unidade		974.138	R\$0,00	R\$0,00
3	Borracha branca	200711	Unidade		974.138	R\$0,00	R\$0,00
4	Caderno de desenho (96 folhas)	417298	Unidade		974.138	R\$0,00	R\$0,00
5	Canetinha hidrográfica (12 cores)	471411	Conj. com 12 cores		487.069	R\$0,00	R\$0,00
6	Giz de cera grande (12 cores)	257647	Caixa com 12 cores		487.069	R\$0,00	R\$0,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7	Guache (6 cores)	375733	Caixa com 6 cores		487.069	R\$0,00	R\$0,00
8	Lápis de cor grande (12 cores)	338468	Caixa com 12 cores		974.138	R\$0,00	R\$0,00
9	Lápis grafite	337519	Unidade		1.948.276	R\$0,00	R\$0,00
10	Massa para modelar 6 cores (90 gramas)	413508	Caixa com 6 cores		974.138	R\$0,00	R\$0,00
11	Pincel nº 8	204772	Unidade		487.069	R\$0,00	R\$0,00
12	Tesoura sem ponta	430301	Unidade		487.069	R\$0,00	R\$0,00
13	Tubo de cola branca (90 gramas)	382072	Unidade		974.138	R\$0,00	R\$0,00
<b>Total</b>					<b>10.715.518</b>		<b>R\$0,00</b>

As propostas serão elaboradas mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores as previstas na proposta comercial e no respectivo Edital, de acordo com o **artigo 82, IV da Lei nº 14.133/2021**.

**Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Contato/Representante: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES/FISCAIS (MODELO)**

Assunto: **Designação de gestores/fiscais**

A Diretoria de Projetos Especiais – DPE, através da sua Gerente de Equipamentos e Materiais Pedagógicos – GEMP, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº **14.133/2021** em seu **artigo 117**, resolve DESIGNAR para a função de gestores/fiscais dos futuros instrumentos contratuais oriundos do processo em epígrafe, os seguintes servidores:

**NOME RG CPF**

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI 28.165.225-9 280.204.258-02  
CRISTIANO CEBRIAN SEGUER 28.906.298-6 276.101.138-40

São Paulo, na data da assinatura digital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TIAGO MICHELE ZIRUOLO**

Resp. Diretoria de Projetos Especiais  
Conforme Portaria Normativa 007/2025.

### ADENDO E - PESQUISA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Abaixo seguem listados os municípios paulistas que manifestaram o interesse em adquirir o objeto da licitação.

**Tabela 8 - Quantidades por Município participante**

Municípios		Quantidade Total de Kits
1	Água da Prata	400
2	Águas de Lindoia	900
3	Águas de São Pedro	400
4	Americana	8.400
5	Amparo	18.000
6	Aparecida	2.868
7	Araçariçuama	3.000
8	Areiópolis	1.220
9	Artur Nogueira	4.400
10	Atibaia	13.860
11	Bernardino de Campos	560
12	Bilac	530
13	Birigui	9.240
14	Boa Esperança	1.600
15	Boraceia	700
16	Caiabu	330
17	Campo Limpo Paulista	6.800
18	Canas	620
19	Cardoso	344
20	Casa Branca	2.800
21	Castilho	2.300
22	Cerquilha	1.947
23	Colina	900
24	Conchas	1.500
25	Cordeirópolis	3.100
26	Cruzeiro	3.110
27	Dobrada	600
28	Dumont	1.100
29	Fernandópolis	4.600
30	Ferraz de Vasconcelos	16.000
31	Flórida Paulista	500
32	Gália	600
33	Garça	2.800
34	General Salgado	518
35	Guaicara	630
36	Guapiara	656
37	Guarulhos	140.000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

38	Guzolândia	400
39	Iguape	3.000
40	Indiaporã	360
41	Itanhaém	14.000
42	Itapuí	1.800
43	Itatinga	1.900
44	Itirapuã	1.500
45	Jacupiranga	880
46	Jardinópolis	2.500
47	Mirassolândia	560
48	Monte Azul Paulista	1.606
49	Murutinga do Sul	300
50	Nantes	400
51	Nova Europa	1.170
52	Novo Horizonte	2.670
53	Oríndiúva	800
54	Orlândia	3.400
55	Palmital	2.000
56	Paulistânia	350
57	Pederneiras	4.000
58	Pedranópolis	260
59	Pedrinhas Paulistas	200
60	Pirangi	900
61	Potim	1.827
62	Quatá	1.360
63	Rancharia	3.100
64	Ribeirão Preto	56.184
65	Rio Grande da Serra	3.850
66	Rubinéia	500
67	Santa Barbara D'Oeste	7.500
68	Santa Cruz do Rio Pardo	2.400
69	Santo Anastácio	740
70	Santo Antônio de Posse	3.000
71	São Bernardo do Campo	66.000
72	São Luiz do Paraitinga	1.200
73	São Manuel	1.600
74	São Vicente	20.000
75	Socorro	2.100
76	Sud Mennucci	522
77	Tambaú	1.392
78	Taquarituba	2.000
79	Torrinha	870
80	Turiúba	110
81	Ubatuba	5.565
82	Urupês	640
83	Viradouro	1.580
84	Vitória Brasil	240
<b>Total</b>		<b>487.069</b>

**ADENDO F - MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO CONTRATUAL – RAC**

Em cumprimento ao art. 117 §1º da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 1. Dados do Contrato

Nº Contrato:	00/00000/00-000	Nº da ARP:	00/00000/00/00-000
SEI Contrato:	000.00000000/2025-00	SEI ARP:	000.00000000/0000-00
Fornecedor:	NOME DA EMPRESA	Assinatura:	00/00/0000
CNPJ:	000.000.000/0001-00	Término:	00/00/0000
Valor Contratado:	R\$ 0.000.000,00	Prazo Inicial:	00 DIAS
Valor Aditado:	R\$ 0,00	Prazo Aditado:	00 DIAS
Valor Total:	R\$ 0.000.000,00	Prazo Total:	00 DIAS
Objeto:	Aquisição, Montagem e Distribuição/Entrega de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil da rede pública de educação.		

### 2. Panorama da Execução

Qtde. Contratada:	0.000	Última Entrega:	00/00/0000
Qtde. Entregas:	0.000	Justificados (*):	0 DIAS
Qtde. Em Atraso:	000	Injustificados:	0 DIAS
Valor Pago:	R\$ 0.000.000,00	Proc. Admin.:	00/00000/00
Valor Retido:	R\$ 0,00	Tipo do P.A.:	
Valor Caução:	R\$ 0,00	Valor Multa:	R\$ 000.000,00
(*) Justificativa:			

### 3. Informações Financeiras

AP nº	SEI nº	AES nº	NF nº	Data Pagto.	Valor
00/00000/00	000.00000000/0000-00	00/00000/00	0000	00/00/0000	R\$ 000.000,00
00/00000/00	000.00000000/0000-00	00/00000/00	0000	00/00/0000	R\$ 000.000,00
00/00000/00	000.00000000/0000-00	00/00000/00	0000	00/00/0000	R\$ 000.000,00
00/00000/00	000.00000000/0000-00	00/00000/00	0000	00/00/0000	R\$ 000.000,00

### 4. Checklist da Fiscalização

Ocorrências	Sim	Não
1. Cumpriu com todas as obrigações contratuais?		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos?		
3. Entregou os documentos a que estava obrigado?		
4. Manteve a contratante atualizada sobre a execução?		
5. Atendeu aos requisitos de qualidade esperados?		
6. Foram registradas queixas dos beneficiários?		
Observações:		

### 5. Medidas Aplicadas

Ocorrências	Sim	Não	Motivação
1. Notificação Extrajudicial?			
2. Suspensão da Execução?			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. Alterações Contratuais?			
4. Emissão de Advertência?			
5. Rescisão do Contrato?			
Observações:			

### 6. Parecer Conclusivo

Relatar com detalhes como foi o recebimento do objeto contratual e opinião do fiscal quanto ao atendimento da empresa, apontando eventuais pontos de melhoria.

Diante do acima exposto, conclui-se pelo:

Recebimento Definitivo

Recebimento com Ressalvas

Não Recebimento

### 7. Declaração de Responsabilidade

Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato, em conformidade com as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 68.220/2023**, bem como nas demais normas aplicáveis à Administração Pública do Estado de São Paulo, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas neste relatório, ciente das implicações cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Fiscal,**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Auxiliar,**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### ADENDO G – PENALIDADES APLICÁVEIS

**G1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora as seguintes sanções:

- I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE e demais canais pertinentes da Administração Pública;
- II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato, pela inexecução parcial;
- IV. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V. multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando as infrações previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso VII, que impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- G2.** As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderá ser extinto o contrato e aplicado o impedimento de licitar e contratar Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- G3.** As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da detentora, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;
- G4.** As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Candido Jose Dos Santos, Diretor de Projetos Especiais**, em 03/09/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo De Aquino, Gerente de Licitações**, em 03/09/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Augusto Rolfini, Gerente de Equipamentos e Materiais Pedagógicos**, em 03/09/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Moura Moreira, Presidente**, em 04/09/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helia Aparecida Arisa, Chefe do Departamento de Contratos**, em 04/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cravo Dos Santos, Assistente II**, em 04/09/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador  
**0080891645** e o código CRC **58BE0BA7**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1878/25  
INEXIGIBILIDADE Nº 69/25  
CONTRATO Nº 76/25**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL.

**CONTRATADA:** QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA.

**CONTRATO nº:** 76/25

**OBJETO:** ADESÃO DE ATA CARONA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE.

**ADVOGADO:** Vitória Ribeiro de Jesus, OAB nº 476.619, e-mail: [procuradoria@conchal.sp.gov.br](mailto:procuradoria@conchal.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 30 de outubro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DO LOCATÁRIO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo ADERENTE:**

Nome: Orlando Caleffi Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.257.638.40

Assinatura: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Pelo CONTRATADO:**

Nome: Rafael de Barros Mischiatti

Cargo: Diretor

CPF: 349.475.418-73

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: José Roberto Ferreira de Melo

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 119.291.418-07

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Adriano Antonio Barretta

Cargo: Encarregado da Seção de Compras

CPF: 300.955.588-10

Assinatura: \_\_\_\_\_.